



Memorando nº 4246/2019/SG

16 de maio de 2019

De: Carlos Alberto Ramos de Faria
Secretário de Governo
SG

Para: Antônio Almas
Prefeito
GP

Referência: **Ofício CM. nº 979/2019**
Pedido de Informação nº 33/2019

Assunto: **Pedido de Informação**

Em relação ao pedido de informação nº0033/2019 da Câmara Municipal de Juiz de Fora, a Prefeitura informa que, de acordo com a Secretaria de Saúde, vimos esclarecer:

- O Departamento de Vigilância Sanitária contava com 11(onze) Autoridades Sanitárias em Vigilância Sanitária(fiscais).
- A Lei Complementar 048/2016 que instituiu a função de Autoridade sanitária em Vigilância Sanitária e a esta também estabeleceu a Gratificação de Autoridade Sanitária - GAS. A norma estabeleceu prazo de dois anos para a realização de Processo Seletivo Interno para a designação destas autoridades. Apesar de ter sido criado o Processo Administrativo 2177/2017, não houve conclusão no Processo Seletivo até 31/12/2018, data limite da designação transitória. Diante disto, todos os técnicos do Departamento de Vigilância sanitária perderam a competência para a realização de ações de fiscalização, estando impedidos de atuarem.
- Em dezembro de 2018 foi apresentado projeto de Lei do Executivo, Projeto 4353/2018, para a prorrogação das competência das Autoridades Sanitárias, o mesmo foi aprovado pela Câmara Municipal e publicado no Diário Oficial no dia 10 de maio de 2019. Sendo assim, a situação deve se normalizar em pouco tempo.

Atenciosamente,



Carlos Alberto Ramos de Faria
Secretário de Governo

Secretaria de Governo